

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº xxx, de 29 de novembro de 2018

Determinar à Fundação Renova a apresentação de relatório analítico trimestral diretamente à CT-IPCT, relativo aos programas 03 e 04, até o dia 05 de mês subsequente ao trimestre, bem como alterar o formato e informações da apresentação dos programas 03 e 04 no relatório mensal apresentado em cumprimento da cláusula 192 do TTAC, de acordo com a Nota Técnica nº 22/2018/CT-IPCT/CIF.

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, nos itens *c* e *d* da Cláusula 8, nas subseções I.3 e I.4 do TTAC, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

Deliberação do CIF:

1. Determinar que a Fundação Renova passe a apresentar os relatórios dos Programas 03 e 04 de acordo com o delineado na Nota Técnica nº 022/2018/CT-IPCT/CIF, sendo que o primeiro relatório analítico (com dados do trimestre de **setembro a novembro/2018**) deve ser apresentado **até o dia 05/12/2018**.
2. Autorizar a CT-IPCT a solicitar ajustes de formato/informações diretamente à Fundação Renova, a qualquer momento, considerando-se a dinamicidade dos programas e projetos a eles vinculados, bem como a possibilidade de eventuais inclusões de outras comunidades tradicionais no âmbito dos programas 03 e 04.

A inobservância desta Nota Técnica e de suas recomendações, pela Fundação Renova e/ou suas mantenedoras, ensejará as penalidades previstas no TTAC.

Brasília/DF, 29 de novembro de 2018.

Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do Comitê Interfederativo